EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM DE REGIME DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA Ε DF EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (SECTI), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015, ART. 2°, INCISO IX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015 e suas alterações, com base no Art. 2°, inciso IX.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O Processo Seletivo Simplificado destina-se a composição de cadastro de reserva com vistas a contratação em regime de designação temporária, visando atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), no Centro de Pesquisa Inovação e Desenvolvimento (CPID), para os cargos descritos no Anexo I:
- **1.2.**Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 809, de 24 de setembro de 2015 e de forma subsidiária à Lei Complementar nº 115, de

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações.

- 1.3. Caberá à SECTI a Coordenação Geral do Processo de que trata este Edital, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, em Portaria própria;
- 1.4.A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não garante a contratação do candidato, mas apenas a expectativa de convocação para atender às necessidades da rede escolar pública estadual, observando rigorosamente a ordem de classificação.
- **1.5.** Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas:
 - 1ª Etapa Inscrição;
 - 2ª Etapa Comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, para cadastro de reserva;
 - 3ª Etapa Formalização de contrato.
- **1.6.**A SECTI divulgará as etapas do Processo Seletivo Simplificado através de publicações no site: **www.selecao.es.gov.br**

2. DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)

- 2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site www.selecao.es.gov.br, a partir das 10h do dia 01/07/2025 até às 17h, do dia 07/07/2025, observado o fuso-horário de Brasília/DF;
- 2.2. Será aceita somente 01(uma) inscrição por CPF;
- **2.3.**A experiência mínima exigida no requisito de cada cargo, quando houver, é condição indispensável para proceder à inscrição no Processo Seletivo;
- 2.4.O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição;

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

- **2.5.**Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 2.1.
- **2.6.**Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.7. Ao finalizar a inscrição, o sistema disponibilizará o comprovante de inscrição para impressão. O comprovante de inscrição (ficha de inscrição) deverá ser enviado juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos, caso o candidato seja convocado para a 2ª Etapa do Processo Seletivo. Toda a documentação deverá ser enviada por meio do Sistema E-Docs.
- **2.8.**O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, não sendo permitido recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.
- 2.9. A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato e caso tenha sido selecionado para a 3ª etapa do Processo Seletivo, e houver sido contratado, será feita a RESCISÃO do contrato imediatamente, seguida de abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.10. A SECTI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

3. DOS REQUISITOS

- **3.1.**São requisitos para a inscrição:
 - I ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

- III possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- IV não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/1998, no Decreto nº 2.724-R, de 06 de abril de 2011, publicado no DOES em 07 de abril de 2011, e no Decreto nº 4.702-R, de 30 de julho de 2020, publicado no DOES em 31 de julho de 2020.
- 3.1.1. A experiência utilizada para fins de pontuação só será válida se toda a experiência declarada for na mesma área exigida no requisito, conforme **Anexo** I.
- 3.1.2. O candidato que não atender a todos os requisitos exigidos nos incisos do subitem 3.1. será ELIMINADO do Processo Seletivo.
- 3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e quando aplicável, indicar se é pessoa com deficiência, negro ou indígena.
- 3.2.1. O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro do CPF e do RG será RECLASSIFICADO.
- 3.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. A SECTI reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta, ou fornecer dados inverídicos.
- 3.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências ou de outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido.
- 3.5. Ao finalizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a execução do Processo Seletivo, aplicando os critérios de avaliação e seleção. O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

transparência que regem a Administração Pública, conforme os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhuma delas.

4.DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS

- 4.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas desejada: Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena.
- 4.2. Para todos os cargos, as contratações realizadas durante o ano letivo, considerando o componente curricular, campo de atuação e município, respeitarão as seguintes proporções:
- I 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para pessoa indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.
- II 10% (dez por cento) para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 22 de dezembro de 2023.
- III 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023. 5.3. O laudo citado no item 4.2 deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios na 2ª etapa.
- 4.3. Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou

- 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020. A inobservância do disposto nos itens 4.2 e 4.3 acarretará na perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 4.3.1. A inobservância do disposto no subitem 5.3 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no inciso II do subitem 5.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista de ampla concorrência.
- 4.4. Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preencher a Auto declaração Étnico-Racial se declarando Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o Anexo IV.
- 4.4.1. Em caso de denúncia quanto a falsidade da Auto declaração Étnico-Racial o candidato denunciado será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.
- 4.4.2. A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por vídeos chamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.
- 4.4.3. O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4.4. Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites previstos nos subitens 4.4.2 e 4.4.3, o candidato não poderá realizálos posteriormente e terá seu contrato cessado.

- 4.5. Para concorrer às vagas reservadas para indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, preencher a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o Anexo V.
- 4.6. A inobservância ao disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do Processo Seletivo.
- 4.7. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do Processo Seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.8. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração falsa.
- 4.9. Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.10. A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.
- 4.11. O candidato contratado na condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.
- 4.11.1. O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas.
- 4.12. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

- 4.12.1. Considerando a igualdade de condições entre os candidatos nos critérios de avaliação e de classificação, quando convocado para análise de documentos ou para a formalização do contrato de trabalho, a situação obtida: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para o candidato considerando a inscrição para o cargo e município para o qual foi convocado.
- 4.12.2. A situação: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para todas as listas, ou seja, quando estiver inscrito para determinado cargo figurando na lista de ampla concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado para todas as listas referentes ao cargo e município para o qual foi convocado.
- 4.12.3. O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.
- 4.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas às Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5. DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS

- 5.1. A comprovação do PRÉ-REQUISITO, conforme detalhado no Anexo I, deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:
- I **Diploma de graduação** (frente e verso) **E** histórico escolar; OU Declaração de conclusão do curso com a data em que ocorreu a colação de grau **E** histórico escolar.
- II **Declaração em papel timbrado** expedida pela instituição onde atuou, contendo assinatura do responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

atuação, se experiência profissional em órgão público OU CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) E DECLARAÇÃO em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável legal da instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação, se experiência profissional na Iniciativa Privada.

5.2. Da avaliação da qualificação profissional

- 5.1. Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos os títulos descritos:
- A. No Anexo II Quadro 1 deste Edital (Cargos Técnico de Nível Superior);
- B. No Anexo II Quadro 2 deste Edital (Cargos de Nível Médio Técnico) e,
- 5.2.1. Para fins de pontuação não serão considerados os Cursos Técnicos, de Graduação ou de Especialização, como Curso de aperfeiçoamento;
- 5.2.2. Os cursos de aperfeiçoamento deverão ser comprovados por meio de Certificados que deverão apresentar grade, período e carga horária do curso;
- 5.2.3. Só serão aceitos os cursos que forem concluídos até a data de inscrição.
- 5.3. O candidato poderá declarar **apenas um título** por categoria, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.
- 5.4. Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) serão considerados desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas pela Lei nº 5.580/1998, Decreto nº 3.046-R/2012 e as respectivas legislações aplicáveis: Resoluções: Res. Nº 12/83; Res. N° 03/99; Res. N° 01/01; Res. N° 01/07; ou Res. CNE/CES 2/2014.
- 5.4.1. Serão considerados apenas os cursos de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES.
- 5.4.2. Quando verificada alguma inconsistência relacionada aos registros no sistema e-Mec dos certificados oriundos de Instituições de Ensino Superior IES, cuja Lei lhe confere autonomia, **será concedido ao candidato o prazo de 15**

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

(quinze) dias úteis para apresentar uma Declaração de Justificativa da Inconsistência, emitida pela instituição que registrou o certificado.

- 5.4.2.1. Deverão constar na declaração prevista no subitem 5.4.2. os dados pessoais do candidato, informações básicas do curso e assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade em sítio eletrônico oficial, conforme os padrões estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI. 5.4.2.2. O candidato que não apresentar a documentação especificada nos subitens 5.4.2 e 5.4.2.1, dentro do prazo estabelecido, a contar da data de comunicação, terá seu contrato cessado.
- 5.5. Em caso de cursos realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96;
- 5.5.1. Para produzir efeitos legais no Brasil, os documentos emitidos em países estrangeiros devem ser legalizados, unicamente, junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no exterior. A legalização é efetuada, mediante a cobrança de emolumentos consulares, na Embaixada ou Consulado do Brasil cuja jurisdição corresponda à origem dos documentos (Norma Consular e Jurídica constante do Capítulo 4º Atos Notariais e de Registro Civil, Seção 7ª, o Ministério das Relações Exteriores);
- 5.5.2. Após o procedimento de legalização, os documentos precisarão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional (Tradutor Juramentado) residente no Brasil. Para surtir efeitos em relação a terceiros, também têm que ser registrados em Títulos e Documentos (Lei 6015/73, art. 129). Assim, os documentos terão validade em todo território brasileiro.
- 5.6. A comprovação da qualificação profissional, para todos os cargos, darse-á por meio de:
- I PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO): Certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) na área da área afim, que esteja relacionada com a habilitação do candidato, em conformidade com a resolução

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

de amparo **E** histórico escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de pósgraduação *Lato Sensu* (Especialização) na área da área afim, que esteja relacionada com a habilitação do candidato, em conformidade com a resolução de amparo **E** histórico escolar.

- II PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO): Diploma de curso de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área da área afim, que esteja relacionada com a habilitação do candidato, com defesa e aprovação da dissertação E histórico escolar; OU Certidão de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área da área afim, que esteja relacionada com a habilitação do candidato, com defesa e aprovação da dissertação E histórico escolar.
- III PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (DOUTORADO): Diploma de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a habilitação do candidato, com defesa e aprovação da tese E histórico escolar; OU Certidão de conclusão do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a habilitação do candidato, com defesa e aprovação da tese E histórico escolar.
- 5.7. Na etapa de análise documental, na hipótese de não apresentação do histórico escolar para comprovação do pré-requisito, o candidato será **RECLASSIFICADO**.

5.8. Da avaliação da Experiência Profissional

- 5.8.1. Para efeito de pontuação quanto a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, SE COMPROVADA NA MESMA ÁREA exigida no requisito do cargo que pleiteia, poderá ser computado um total máximo de 10 (dez) pontos, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- A. Alínea "D" do Anexo II, Quadro 1 deste Edital (Cargos de Técnico de Nível Superior);
- B. Alínea "C" do Anexo II, Quadro 2 deste Edital (Cargos de Nível Médio Técnico).

- 5.8.2. Somente será considerado para fins de pontuação, toda a experiência registrada e comprovada a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.
- 5.8.3. Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos, **somente**, os seguintes documentos comprobatórios:
- I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:
- **A.** Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato;
- **B.** Quando o cargo for correlato será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa, Instituição Privada, Organizações Sociais, Fundações e Hospitais Filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo.
- **C.** Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão), será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.
- II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentada: Declaração de Tempo de Serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou Demonstrativo dos Contratos, emitidos pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade.
 - **A.** No caso em que o cargo correlato tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

- III. Para comprovação de experiência por meio da participação ou realização de Projeto de Pesquisa, deverá ser apresentada a declaração da Instituição na qual o projeto foi realizado, contendo o período (início e fim) do projeto, e o Plano de Atividades compatíveis com o requisito do cargo.
- IV. Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, Declaração do Contratante, com CNPJ ativo, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo responsável da Empresa.
 - 5.8.4. Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço);
 - 5.8.5. Somente serão validados os documentos dos Candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo.
 - 5.8.6. Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

5.9. Da avaliação da experiência de estágio:

- 5.9.1. Considera-se como experiência de estágio, para todos os cargos, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de cursos de graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo).
- 5.9.2. A experiência de estágio deverá ser indicada em campo específico no ato da inscrição, conforme Anexo II.
- 5.9.3. A comprovação da experiência de estágio, para todos os cargos, dar-se-á por meio de:

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

- I EM ÓRGÃO PÚBLICO:
- a) Termo de Rescisão de Estágio; OU
- b) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta e Indireta, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, ou documento expedido pela instituição onde atuou, contendo a identificação do responsável legal pela emissão do documento, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido que comprove a experiência de estágio, de acordo com o Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

- a) Termo de Rescisão de Estágio; OU
- b) Termo de compromisso de estágio E Declaração que comprove a experiência de estágio, devidamente assinada pelo responsável da instituição, ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido, de acordo com o Anexo II.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A SECTI divulgará a lista de classificação dos candidatos exclusivamente no site **www**.selecao.es.gov.br
- 6.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
 - A. Maior soma de pontuação na qualificação profissional declarada;
 - **B.** Maior pontuação na experiência profissional;
 - C. Maior idade.

D.

6.3. O resultado da 1ª etapa será disponibilizado no site www.selecao.es.gov.br EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES, por meio de

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

quatro listas, a saber:

- I ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;
- II candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Candidato com Deficiência;
- III candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Candidato Negro;
- IV candidatos Indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Candidato indígena.

7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (2ª ETAPA)

- 7.1. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório;
- 7.2. O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto no art. 31, seus incisos e parágrafo único, da Lei Complementar Nº. 115/98 (D.O. de 14/01/98).
- 7.3. A convocação para a 2ª etapa será divulgada por meio de Ato de Convocação, a ser publicado no site www.selecao.es.gov.br, na aba do processos seletivos, local em que o candidato deverá acessar as publicações relacionadas a este Edital.
- 7.3.1. O candidato deverá apresentar a documentação solicitada no prazo estabelecido no ato de convocação.
- 7.3.2. O candidato deverá apresentar a documentação obedecendo a todas as regras contidas no Ato de Convocação, especialmente respeitando o formato do título do documento, o local (grupo e setor) da plataforma de envio e a data estabelecida. O não atendimento das regras contidas no Ato de Convocação acarretará a RECLASSIFICAÇÃO.
- 7.3.3. Recomenda-se que o candidato acesse diariamente as publicações relacionadas ao Processo Seletivo para o qual está inscrito.

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

- 7.3.4. O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato.
- 7.4. Para a comprovação do pré-requisito, qualificação profissional, experiência profissional e experiência de estágio, o candidato deverá observar atentamente todas as especificações detalhadas nos Anexos I e II, no item 6 e seus subitens.
- 7.5. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de enviar sua documentação poderá designar um procurador que informará em campo próprio que a documentação está sendo enviada por terceiros.
- 7.5.1. O procurador deverá informar em campo próprio, incluir uma procuração e seu documento de identificação com foto.
- 7.5.2. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- 7.5.3. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao envio de documentos, à identificação de posto de trabalho e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.
- 7.5.4. O candidato que enviar a procuração fora do padrão determinado no subitem 7.5 e 7.5.3 será RECLASSIFICADO.
- 7.5.5 O candidato que enviar documentos por terceiros e não encaminhar a procuração será RECLASSIFICADO.
- 7.6. Quando convocado para participar da 2ª etapa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia legível dos documentos abaixo:
- I Ficha de Inscrição Detalhada, gerada pelo sistema SELEÇÃO DT (<u>www.selecao.es.gov.br</u>), no Painel do Candidato → Comprovante de Inscrição);
- II Comprovante de Situação Cadastral do CPF, a ser retirado no site da Receita Federal

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPubl

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

<u>ica.asp</u>, **comprovando a regularidade cadastral do CPF**, emitido em até 30 (trinta) dias antes da convocação;

- III Comprovação do PIS/PASEP, TODOS os candidatos deverão acessar o site: https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml, clicar na opção de cidadão → clicar na aba de inscrição → escolher a opção de filiado → imprimir a página que informa o Número de Identificação NIT. O candidato que não conseguir verificar pelo site o número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá emitir pelos canais oficiais das agências Caixa Econômica (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP);
- IV Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira, ou outro documento de identificação com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG, órgão expedidor do RG e identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento);
- V Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- VI Carteira de Trabalho Profissional, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; OU Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;
- VII Comprovante do ano do primeiro emprego, através da cópia da carteira de trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego. Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho (mesmo que não haja registro) ou, no caso da Carteira de Trabalho Digital, apresentar cópia onde conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado":
- VII Comprovante de Residência, emitido em até 90 (noventa) dias antes da convocação;

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

- iX Certificado de Reservista, estão isentos da apresentação desse documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986;
- X Certidão de nascimento OU Certidão de casamento OU Documento de união estável oficializada:
- XI Atestado de Bons Antecedentes, gerado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo através do endereço:

https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf, emitido em até 60 (sessenta) dias antes da convocação;

- XII Declaração de não acúmulo de cargos públicos, no modelo indicado no Anexo III:
- XIII Comprovação da experiência profissional e experiência de estágio, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, no item 8 e seus subitens;
- XIV- Comprovação da qualificação profissional, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, no item 8 e seus subitens.
- XV Diploma da primeira graduação acompanhada do histórico escolar, exclusivo para candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior ao da graduação apresentada.
- XVI Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, no item 8 e seus subitens;
- XVII Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, conforme item 4 e seus subitens;
- XVIII Auto declaração Étnico-racial, exclusivamente para candidatos que se declararam negros no ato de inscrição, conforme Anexo IV;
- XIX Declaração de Pertencimento Étnico, exclusivamente para os candidatos que se declararam indígenas no ato de inscrição, conforme o Anexo V;
- XX Comprovante de conta bancária do BANESTES, apenas para candidatos que já são clientes BANESTES;
- XXI Título de escolaridade não declarado na inscrição, exclusivamente para candidatos que estão enviando título escolar para fins de remuneração.

- XXII Procuração, entrega exclusiva para candidatos que enviarão a documentação ou pretendem formalizar o contrato por terceiros.
- 7.7. Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.
- 7.7.1 A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII é uma exigência do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial.
- 7.7.2. Em caso de perda, furto ou roubo da carteira de identidade (RG), o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação.
- 7.7.3 Os candidatos que possuem RG ou outro documento de identificação provisório ou que conste data de validade (conforme inciso V do subitem 9.5), quando vencido, deverão apresentar a cópia do documento com data de validade atualizada.
- 7.8. Na hipótese de não atendimento ou não apresentação da documentação completa prevista no subitem 7.6, o candidato será RECLASSIFICADO.
- 7.9 Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos serão notificados via E-Docs, formarão um cadastro de reserva e serão convocados para a formalização do contrato de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 7.10 Os candidatos que forem reclassificados ou eliminados serão informados via E-DOCS e receberão o(s) motivo(s) do indeferimento da documentação.
- 7.11 Constatada, a qualquer momento, pendência na documentação apresentada pelo candidato contratado para fins de atendimento ao subitem 7.6 (exceto inciso XX), o candidato será notificado e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para regularizar a documentação. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, o candidato terá seu contrato cessado. 7.12. Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como prérequisito não estão em acordo com as exigências do item 7 e seus subitens, o

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, independentemente de já estar contratado.

- 7.13. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal Decreto-Lei nº 2.848/1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 7.13.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, independentemente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato juntamente à Corregedoria.
- 7.14. A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para 2ª etapa estará disponível para consulta no site www.selecao.es.gov.br, na aba "Lista de Classificação".
- 7.15. Os servidores públicos responsáveis pela convocação deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SECTI no site www.selecao.es.gov.br. Aqueles que não cumprirem essa orientação ficarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3º ETAPA)

- 8.1. As convocações para Formalização de Contrato 3ª Etapa do Processo Seletivo, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração, com pelo menos 24 horas de antecedência.
- 8.2. O candidato, após o ato de convocação para a 3ª Etapa, deverá se apresentar, na data especificada na Convocação publicada no site: www.selecao.es.gov.br, à Central Administrativa da SECTI, onde receberá instruções a respeito da assinatura de contrato.
- 8.3. O não comparecimento do Candidato na data especificada na Convocação ou sua recusa em assumir o contrato, implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

- 8.4. Para fins de efetivação da formalização do contrato, fica obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade com foto do candidato ou do procurador oficializado e Atestado de Capacidade Ocupacional ASO, assinado por médico do Trabalho.
- 8.5. Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato **ELIMINADO** do Processo Seletivo.
- 8.6. Conforme a Emenda Constitucional nº 59/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), bisneto(a), bisavô, bisavó) e por afinidade (pais, filhos, irmãos, avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge).
- 8.6.1. Identificada a possibilidade de ocorrência da situação, prevista no subitem 8.6, no momento da escolha do posto de trabalho e não havendo outra possibilidade de escolha, o candidato será RECLASSIFICADO.
- 8.7. As contratações provenientes deste edital serão realizadas com base no Art. 2 inciso IX, respeitando-se o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, decrescentes, de acordo com o Art. 4º, inciso IV e Enunciado do CPCT nº 01/2022.

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

10. DO RECURSO

- 10.1. É facultado ao candidato apresentar Recurso referente à 2ª Etapa, devendo para tanto, preencher formulário específico que se encontra disponível no site: www.selecao.es.gov.br enviando-o, exclusivamente para o E-MAIL processoseletivo@secti.es.gov.br. Não serão aceitos recursos enviados por meio do sistema E-Docs.
- 10.2. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.
- 10.3. Na fase do recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.
- 10.4. A Comissão de Processo Seletivo terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento do Recurso para análise e decisão recursal.
- 10.5. A decisão da Comissão do Processo Seletivo, após análise do Recurso apresentado, será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no formulário de recurso.
- 10.5.1. Quanto à decisão tomada pela Comissão do Processo Seletivo, acerca do recurso apresentado de que trata o item 10.5, não caberá contestação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 11.1. Caso o encerramento do Contrato venha a ocorrer por Conveniência Administrativa, falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, o Candidato poderá ficar incompatibilizado de participar de novo Processo Seletivo por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, ou seja, ficará impedido de participar de novo recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, pelo tempo estipulado na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar PAD.
- 11.2. É facultado à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução de processo.

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

- 11.3. Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª Etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.
- 11.4. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.5. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.6. Eventuais irregularidades e os casos omissos serão analisados, avaliados e decididos pela Comissão de Processo Seletivo, e pelas instâncias superiores: Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e, em última, pelo Subsecretário de Estado de Administração da SECTI (SUBADM).
- 11.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 11.8. Fica eleito, como foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas dos Contratos Temporários firmados, o foro da comarca da capital, Vitória ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Vitória-ES, 27 de junho de 2025

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação e Educação Profissional - SECTI

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

ANEXO I

CARGOS, SUBSÍDIO, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS

- I. Para comprovação da experiência profissional, somente será considerado o tempo exercido a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição;
- **II.** A experiência mínima exigida no requisito de cada cargo, é condição indispensável para proceder à inscrição no Processo Seletivo;
- III. Não será considerado o tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço);
- IV. Todo o tempo declarado para pontuação na inscrição deverá ser na mesma área exigida no requisito do cargo que pleiteia.

CARGO	SUBSÍDIO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REQUISITOS
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I (COM EXPERIÊNCIA EM DIAGNÓSTICO MOLECULAR) 1 VAGA	R\$ 5.589,89	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Bioquímica ou Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Biológicas, todos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses em técnicas de diagnóstico molecular, de 01 de janeiro de 2014, até a data da

			inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II (COM EXPERIÊNCIA EM QUÍMICA ANALÍTICA INSTRUMENTAL) 1 VAGA	R\$5.589,89	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Química ou Diploma de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Química; todos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses em Química Analítica Instrumental (Cromatografia Líquida/Gasosa), de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição
TÉCNICO EM LABORATÓRIO/TÉCN ICO EM ANÁLISES CLÍNICAS 2 VAGAS	TÓRIO/TÉCN ANÁLISES R\$2.871,02 S		Diploma de conclusão de curso Técnico de Laboratório, Técnico em Biotecnologia, Técnico em Química, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses no cargo, de 01

	de janeiro de 2014, até a data da
	inscrição.

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

ANEXO II EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

QUADRO 1 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CARGOS DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I e II

CARGOS DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I e II						
ÁREAS		PONTOS				
	IA PROFISSIONAL EM ATIVIDADES DE RIO E/OU DE PESQUISA e ESTÁGIO	11				
QUALIFICAÇ	ÇÃO PROFISSIONAL			09		
	TOTAL			PONTOS		
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDA DE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		
	QUALIFICAÇÃO PI	ROFISSIONA	ÅL.			
A	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	03 pontos	01 título	09 PONTOS		

В	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	02 pontos	01 título	
С	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	2 pontos	02 títulos	
O exercício pesquisa de	IA PROFISSIONAL NO CARGO em atividades de laboratório e/ou verá ser computado a partir de 01 de 014 até a data da inscrição.	PONTUAÇÃO		VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA
06 meses co	mpletos na data da inscrição	01 PONTO		
06 meses e 0 inscrição	01 dia a 12 meses completos na data da	02 PONTO		10 PONTOS
12 meses e (inscrição	01 dia a 18 meses completos na data da	03 P	PONTO	

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO)	20 PONTOS		
12 meses e 01 dias a 24 meses completos até data de inscrição	1 PONTO	TTONTO	
12 meses completos até data de inscrição	0,5 PONTO	1 PONTO	
EXPERIÊNCIA EM ESTÁGIO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	
54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição	10 PONTO		
48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição	09 PONTO		
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição	08 PONTO		
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição	07 PONTO		
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição	06 PONTO		
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição	05 PONTO		
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição	04 PONTO		

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

QUADRO 2 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO ÁREAS **PONTOS** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADES DE 10 LABORATÓRIO E/OU DE PESQUISA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 05 TOTAL 15 PONTOS **QUANTIDA** DE **PONTUAÇÃO** VALOR ALÍNEA **TÍTULOS** MÁXIMA DE CADA MÁXIMA DE TÍTULO DE TÍTULOS TÍTULOS **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** Certificado de curso avulso na área de biotecnologia, biologia, química ou meio ambiente com carga horária mínima de 80 horas, instituição ministrado por 02 01 TÍTULO **05 PONTOS** Α formalmente constituída para esse **PONTOS** fim, concluído até a data da inscrição. Não enviar Certificado de curso com carga horária inferior ao informado na inscrição.

В	Certificado de curso avulso na área de biotecnologia, biologia ou química ou meio ambiente, com carga horária mínima de 120 horas, ministrado por instituição formalmente constituída para esse fim, concluído até a data da inscrição. Não enviar Certificado de Curso com carga horária inferior ao informado na inscrição.	03 PONTOS	01 TÍTULO	
O exercício pesquisa de	CIA PROFISSIONAL NO CARGO em atividades de laboratório e/ou everá ser computado a partir de 01 e 2014 até a data da inscrição.	PONTUAÇÃO		VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA
06 meses co	ompletos na data da inscrição	0,5 F	PONTO	
06 meses e da inscrição	01 dia a 12 meses completos na data	01 PONTO		
12 meses e da inscrição	01 dia a 18 meses completos na data	02 PONTO		9 PONTOS
18 meses e da inscrição	01 dia a 24 meses completos na data	03 PONTO		
24 meses e da inscrição	01 dia a 30 meses completos na data	04 P	ONTO	

30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição	05 PONTO		
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição	06 PONTO		
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição	07 PONTO		
48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição	08 PONTO		
54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição	09 PONTO		
EXPERIÊNCIA EM ESTÁGIO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	
12 meses completos até data de inscrição	0,5 PONTO	1 PONTO	
12 meses e 01 dias a 24 meses completos até data de inscrição	1 PONTO		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO)	15 PONTOS		

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE O ACÚMULO DE CARGO E REMUNERAÇÃO

ANALISTA DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Eu,							
portador d	o CPF		,	DECLA	RO junto à S	Secretaria d	de Ciência,
Tecnolog	ia e Inova	ção – S	ECTI, na	forma a	abaixo, <u>que</u>	estou cien	te sobre a
acumulaçã	ăo, cargo/er	nprego/fu	ınção púb	<u>lica</u> , (Fe	deral, Estad	ual ou Mun	icipal), cuja
acumulaçã	ăo seja veda	ada nos t	ermos do	artigo 37	, incisos XVI	e XVII da	constituição
federal de	1988, no d	ecreto es	stadual 2.7	'24-R de	06 de abril	de 2011, al	terado pelo
decreto n	o 4.702-R,	de 31 d	le julho d	le 2020	que dispõe	sobre a a	acumulação
remunerad	da de cargo:	s, empre	gos e funç	ões públ	icas e ainda,	, do que dis	põem o art.
23 da lei co	omplementa	ır 46/94, o	que trata o	período	mínimo de oi	nze horas co	onsecutivas
para	descanso	ent	re d	uas	jornadas	de	trabalho:

INCISOS XVI E XVII DO ARTIGO Art. 37. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

DECRETO Nº 2724-R, DE 06 DE ABRIL DE 2011 - Art. 1 º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

EDITAL SECTI № 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
- § 1 º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder público.
- § 2 º Em qualquer das exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput, a acumulação será sempre condicionada à compatibilidade de horários, que não poderá ultrapassar o limite máximo de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho nos dois cargos, empregos ou funções acumuladas.
- **Art. 4** ° A limitação instituída no §2° do artigo 1° deste Decreto não se aplica àqueles servidores que, na data da sua publicação, já exerçam cargos, empregos, ou funções públicas em regime de acumulação, sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

DECRETO Nº 4.702-R, DE 31 DE JULHO DE 2020 - O decreto nº 4702-R de 30 de julho de 2020, autoriza a acumulação de cargos ou empregos públicos com carga horária superior a 65 horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos públicos envolvidos. O novo decreto substitui o de nº 2724-R de abril de 2011, que permitia o acúmulo de cargos se a jornada não **ultrapassasse** das 65 horas semanais.

ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR 46/94

O ART.23 da Lei Complementar 46/94, trata do período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.

() NÃO EXERÇO nenhum cargo/emprego/função pública.



() SIM EXERÇO, outro cargo/emprego/função pública, em regir acumulação, com compatibilidade de horário.	ne de
Órgão/Instituição:	
Carga Horária Semanal:	
Horário exercido:	
Súmula 246 do TCU:	
O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou empre	go que
exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita	a tomar
posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo	vedado
pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de	cargos
se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não ap	enas à
vedação de vantagens pecuniárias.	
Vitória (ES),de de	

Assinatura do Declarante

EDITAL SECTI Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

ANALISTA DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Eu,								
						port	, ,	
	e do CPF						cidade d	
	, Endereço						declar	0
para os devi	idos fins e sob as penas d	a lei em conf	ormidade com	a classificaçã	io do I	BGE,	que sou:	
() Preto(a)								
()Pardo(a)								
()Indígena								
e que, no ca	ar ciente de que as informa aso de declaração falsa, es parágrafo único do Art. 10	starei sujeito	às sanções pr	evistas em lei	, aplica	ando-		
divergentes	ar ciente de que a omissão poderão implicar na elir contrato administrativo de	minação do(a) candidato(a	•				
	Vitória (ES),de	d	e				

Assinatura do Declarante

EDITAL SECTI Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE LABORATÓRIO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

ANEXO V FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, E TÉCNICO DE LABORATÓRIO/TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS

OB	S.:	Todos	os	documentos	devem	estar em	ARQU	IVO UNICO,	em formato
PL)F	par	а	realização	de	upload	no	endereço	eletrônico
http	os://	/acessoo	cidad	lao.es.gov.br,	no Sist	ema E-Doo	es.		
N°	DA	CONVC	CA	ÇÃO:					
Nº	DE	INSCRI	ÇÃC):					
CA	RG	O:							
UN	ID <i>A</i>	ADE:							
NO	ME	DO CA	NDII	DATO:					
				JM X OS DOO				TÓRIOS (DEC 2ª ETAPA:	CLARADOS
1) [000	CUMEN	TOS	RELATIVOS	À INSC	RIÇÃO:			
() Fi	cha de I	nscr	ição/Comprov	ante de	Inscrição;			
()	Caı	rteira de	Ider	ntidade (RG) o	ou Carte	ira Naciona	al de Ha	bilitação (CNF	l) que esteja
der	itro	do praz	o de	validade;					



() Autodeclaração de Cor/Etnia - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS
PRETAS, PARDAS.
() Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena
(RANI), bem como, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição
de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas -
DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS.
() Laudo Médico Original do Médico Especialista, de acordo com a deficiência -
DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) atualizado
nos últimos de 6 meses;
2) DOCUMENTOS RELATIVOS AOS REQUISITOS DO CARGO (DE ACORDO
COM O ANEXO I):
() Diploma de Conclusão de curso de nível superior, quando couber, podendo ser
apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar,
concluído até a data da inscrição;
() Diploma de Conclusão de curso técnico, quando couber, podendo ser apresentada
Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até
a data da inscrição;
() Diploma de Conclusão de curso de nível médio, quando couber, podendo ser
apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar,
concluído até a data da inscrição;
() Certificado de residência médica ou título de especialista, quando couber,
concluído até a data da inscrição, de acordo com a exigência do cargo pleiteado;
() Carteira do Conselho de Classe, quando couber, para Profissões com registro
obrigatório;
() Comprovar experiência mínima, quando couber, de acordo com a exigência do
cargo pleiteado;



3) DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO (DE ACORDO COM O ANI	EXO
II – QUADROS 1, 2 E 3):	

	II – QUADROS 1, 2 E 3):
()	Diploma de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado, quando couber, podendo ser
apı	resentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar,
COI	ncluído até a data da inscrição;
()) Diploma de curso de nível superior, em qualquer área, somente para nível médio
(As	ssist. Adm) podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que
ac	ompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição;
() Diploma de curso de nível técnico, na área administrativa, somente para nível
mé	edio (Assist. Adm) podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que
ac	ompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição;
() Certificado de curso avulso na área da saúde, com carga horária de 80 horas,
qua	ando couber, concluído até a data da inscrição.
() Certificado de curso avulso na área da saúde, com carga horária de 120 horas,
qua	ando couber, concluído até a data da inscrição.
4)	DOCUMENTOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (DE ACORDO
(COM O ITEM 7 DESTE EDITAL- OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO PARA
	PONTUAÇÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2014):
()	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando couber (Item 7.3, Inciso
l, le	etra a);
() Declaração/Certidão de tempo de serviço, quando couber (Item 7.3, Inciso I, letra
b);	
()	Declaração de participação ou realização de projeto de pesquisa, quando couber
(Ite	em 7.3, Inciso III);



() Termo de Compromisso e Termo de Rescisão ou Certificado de Conclusão d
Estágio remunerado ou não, obrigatório ou não, quando couber (Item 7.3, Incisos I
e V);
() Contrato de prestação de serviço e Declaração do contratante, quando coube
(Item 7.3, Inciso VI)